

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 1 de outubro de 2018

Número 189

ÍNDICE

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2018:

Designa a presidente do Conselho Superior de Obras Públicas 4866

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 285/2018:

Recomenda ao Governo a constituição de um grupo de trabalho no âmbito da reconversão urbanística da área abrangida pela servidão militar do depósito de munições da NATO de Lisboa, em Fernão Ferro 4866

Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 109/2018:

Aviso sobre a entrada em vigor do Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Iraque, por outro, incluindo os Anexos I a IV, assinado em Bruxelas em 11 de maio de 2012 4867

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Portaria n.º 271/2018:

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre FENAME — Federação Nacional do Metal e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo — SITESE e outros 4867

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2018

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2018, de 4 de setembro, que cria o Conselho Superior de Obras Públicas (CSOP), o presidente do Conselho é designado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das obras públicas, para um mandato de cinco anos, renovável.

O referido Decreto Regulamentar entra em vigor no dia 1 de outubro de 2018, pelo que cumpre proceder à nomeação do presidente do CSOP.

Foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, que se pronunciou favoravelmente sobre a designação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2018, de 4 de setembro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral, para o cargo de presidente do Conselho Superior de Obras Públicas (CSOP), para o mandato com início em 1 de outubro de 2018, cuja idoneidade, experiência e competência profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

2 — Determinar que a designada mantém o direito à pensão de aposentação nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

3 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos no dia 1 de outubro de 2018.

Presidência do Conselho de Ministros, 27 de setembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral;
Data de Nascimento: 12 de fevereiro de 1947.

2 — Formação académica e profissional:

Licenciatura em Engenharia Civil, Universidade de Luanda, 1970;

Pós-graduação em Planeamento, Instituto Superior Técnico, 1978;

Mestrado em Planeamento Regional e Urbano, Instituto Superior Técnico, 1987.

3 — Especialização:

Planeamento regional e urbano;
Ordenamento e gestão das zonas costeiras;
Planeamento e gestão portuária.

4 — Experiência Profissional:

Serviço de Portos e Caminhos de Ferro de Angola — Porto de Luanda (1971-1975) — Direção de Estudos e Obras Portuárias;

Fundo de Fomento de Habitação (1976-1977);
Gabinete da Área de Sines (1977-1988) — Direção de Estudos, Planeamento e Obras Portuárias;

Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território (1988) — funções de planeamento costeiro;

Direção-Geral de Portos (1988-1993) — Diretora de serviços de Estudos e Planeamento; concebeu e lançou os primeiros planos de ordenamento da orla costeira (POOC);

EXPO 98 (1993-1996) — Diretora de projeto — Responsável pelos estudos e projetos da frente ribeirinha;

Administração do Porto de Lisboa (1996-2002) — Presidente do Conselho de Administração;

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes — Conselheira a partir de 5 de julho de 1994;

Administração do Porto de Lisboa (1996-2002) — Presidente do Conselho de Administração;

Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes (2003-2007) — Presidente;

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (2007-2009) — Presidente do Conselho Diretivo;

Administração do Porto de Lisboa (2009-2013) — Presidente do Conselho de Administração;

Metropolitano de Lisboa, EPE (2017-2018) — Provedor do Cliente.

5 — Associações profissionais:

Membro da Associação dos Urbanistas Portugueses;
Membro da Academia de Engenharia.

6 — Outros acontecimentos curriculares:

Louvor do presidente do Gabinete da Área de Sines — 1987;

Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, da Câmara Municipal de Oeiras — 2002;

Ordem de Mérito, Grande-Oficial, da Companhia das Ordens Honoríficas Portuguesas — 2006;

Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro, da Câmara Municipal de Lisboa — 2014.

111691421

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 285/2018

Recomenda ao Governo a constituição de um grupo de trabalho no âmbito da reconversão urbanística da área abrangida pela servidão militar do depósito de munições da NATO de Lisboa, em Fernão Ferro.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a constituição de um grupo de trabalho com vista à reconversão urbanística da área abrangida pela servidão militar do depósito de munições da NATO de Lisboa, na Quinta da Lobateira e Pinhal das Freiras, e no Pinhal da Palmeira, na freguesia de Fernão Ferro, no concelho do Seixal, constituído por representantes das associações de moradores e de proprietários, dos órgãos das autarquias locais das áreas envolvidas, e dos Ministérios da Defesa e do Ambiente,

que entre em funções no prazo de dois meses após a publicação da presente resolução no *Diário da República*.

Aprovada em 18 de julho de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111657045

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 109/2018

Por ordem superior se torna público que o Secretariado-Geral do Conselho da União Europeia notificou o Governo Português, pela nota n.º SGS18/06685, de 26 de julho de 2018, ter a União Europeia concluído os procedimentos internos necessários à entrada em vigor do Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Iraque, por outro, incluindo os Anexos I a IV, assinado em Bruxelas em 11 de maio de 2012.

Mais se torna público que, tendo todas as partes concluído idênticos procedimentos, o presente acordo entrou em vigor no dia 1 de agosto de 2018, em conformidade com o seu artigo 116.º, n.º 1.

Portugal é Parte neste Acordo, aprovado e ratificado, respetivamente, pela Resolução da Assembleia da República n.º 137/2013 e pelo Decreto do Presidente da República n.º 107/2013, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 13 de setembro de 2013.

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 24 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Rui Vinhas*.

111675279

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 271/2018

de 1 de outubro

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre FENAME — Federação Nacional do Metal e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo — SITESE e outros.

As alterações do contrato coletivo entre a FENAME — Federação Nacional do Metal e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo — SITESE e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 32, de 29 de agosto de 2018, abrangem as relações de trabalho entre empregadores que, no território nacional, prossigam a atividade no setor metalúrgico e metalomecânico e trabalhadores ao seu serviço, uns e outros representados pelas associações outorgantes.

As partes requereram a extensão das alterações da convenção às relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores não representados pelas associações outorgantes que na respetiva área e âmbito exerçam a mesma atividade.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, foi efetuado o estudo de avaliação

dos indicadores previstos nas alíneas *a)* a *e)* do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 82/2017, de 9 de junho de 2017, mediante a comparação das remunerações previstas na convenção objeto de extensão e nos instrumentos de regulamentação aplicáveis à data do último apuramento do Relatório Único/Quadros de Pessoal, de 2016. Segundo os elementos disponíveis, em 2016 estavam abrangidos pelos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, excluindo os praticantes e aprendizes e o residual, 9 958 trabalhadores por contra de outrem a tempo completo (TCO), dos quais 23 % são mulheres e 77 % são homens. De acordo com os dados da amostra, o estudo indica que para 8 327 TCO (84 % do total) as remunerações devidas são iguais ou superiores às remunerações convencionais, enquanto para 1 631 TCO (16 % do total) as remunerações são inferiores às convencionais, dos quais 27,6 % são mulheres e 72,4 % são homens. Quanto ao impacto salarial da extensão, a atualização das remunerações representa um acréscimo de 0,2 % na massa salarial do total dos trabalhadores e de 2,1 % para os trabalhadores cujas remunerações devidas serão alteradas. Na perspetiva da promoção de melhores níveis de coesão e igualdade social o estudo indica uma ligeira redução do leque salarial e das desigualdades, entre 2017 e 2018.

De acordo com o estatuído na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 478.º do Código do Trabalho e nos n.ºs 2 e 4 da RCM, na fixação da eficácia das cláusulas de natureza pecuniária, foi tido em conta a data do depósito da convenção e o termo do prazo para a emissão da portaria de extensão, com produção de efeitos a partir do primeiro dia do mês de causa.

Na área e âmbito de atividade da convenção existem outras convenções coletivas celebradas pela AIMMAP — Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins, uma das quais com portaria de extensão. Considerando que é conveniente assegurar a uniformização do estatuto laboral aplicável em cada empresa, a presente extensão não se aplica aos empregadores filiados na AIMMAP nem aos trabalhadores filiados em sindicatos representados pela FIEQUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, na sequência da oposição desta, à semelhança da anterior extensão.

Embora a convenção tenha área nacional, a extensão de convenções coletivas nas Regiões Autónomas compete aos respetivos Governos Regionais, pelo que a presente extensão apenas é aplicável no território do continente.

Foi publicado o aviso relativo ao projeto da presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, Separata, n.º 37, de 29 de agosto de 2018, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão de acordo com o n.º 2 do artigo 514.º do Código do Trabalho, promove-se a extensão das alterações do contrato coletivo em causa.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso da competência delegada por Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro de 2016, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 514.º e do n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho e da Resolução do Conselho de

Ministros n.º 82/2017, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2017, o seguinte:

Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes das alterações do contrato coletivo entre FENAME — Federação Nacional do Metal e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo — SITESE e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 32, de 29 de agosto de 2018, são estendidas no território do continente:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados nas associações de empregadores inscritas na federação de empregadores outorgante que se dediquem à atividade do setor metalúrgico e metalomecânico e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações de empregadores inscritas na federação de empregadores outorgante que exerçam a atividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas na convenção, não filiados nas associações sindicais outorgantes.

2 — O disposto na alínea a) do número anterior não é aplicável aos empregadores filiados na AIMMAP — Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins.

3 — A presente extensão não é aplicável aos trabalhadores filiados nos sindicatos representados pela FIE-QUIMETAL — Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas.

4 — Não são objeto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — A tabela salarial e cláusulas de natureza pecuniária previstas na convenção produzem efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*, em 27 de setembro de 2018.

111686157

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750